



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

LEI Nº 259, de 23 de Novembro de 1976.

Orga a Receita e Fixa a Despesa para
o exercício financeiro de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA; Faz saber: que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de
Cruzêta, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelas
anexas integrantes desta Lei que estima a RECEITA e fixa a DESPES-
SA em CR\$ 1.530.000 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS)

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos
tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na for-
ma da Legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constan-
tes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desde-
bramento:

RECEITAS CORRENTES	CR\$	1.021.770
Receitas Tributárias.....	CR\$	53.000
Receitas Patrimoniais.....	"	18.000
Receitas de Transf. Correntes.....	"	894.813
Receitas Diversas.....	"	55.957
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	508.230
Operações de Crédito.....	CR\$	20.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis "	"	40.000
Transferências de Capital.....	"	448.230
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	CR\$	1.530.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analí-
ticos constantes dos anexos e respectivos subanexos, conforme a
discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administração

01 - Câmara Municipal	CR\$	54.120
02 - Gabinete do Prefeito e Sec. Administ. "	"	195.007
03 - Divisão da Fazenda.....	"	99.700
04 - Divisão de Agricultura.....	"	100.403
05 - Serviços de Segurança Pública.....	"	17.500
06 - Divisão de Educação e Cultura.....	"	448.000
07 - Serviços Urbanos.....	"	311.500
08 - Divisão de Saúde Pública e Assist....	"	257.770
09 - Serviço Rodoviário Municipal.....	"	76.000
TOTAL	"	<u>1.530.000</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	CR\$	54.120
03 - Administração e Planejamento.....	"	294.707
04 - Agricultura	"	100.403
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública"	"	17.500
08 - Educação e Cultura.....	"	418.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	"	311.500
13 - Saúde e Saneamento.....	"	136.000
15 - Assistência e Previdência.....	"	121.770
16 - Transporte.....	"	76.000
TOTAL	CR\$	1.530.000

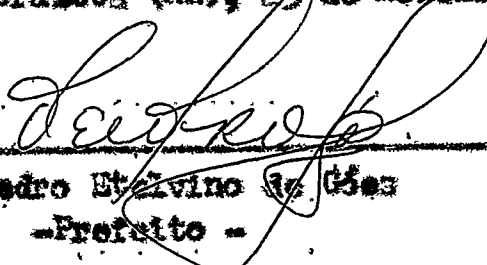
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de CR\$ 600.000 (SEISCENTOS MIL CRUZÊTOS), do total da despesa fixada nesta Lei, obedecendo o que determina os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou execução) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita que julgar necessária a perfeita execução deste orçamento, obedecendo o que determina o artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), 25 de Novembro de 1976.


Pedro Estevino de Góes
- Prefeito -


Alexandrina de Oliveira Campos
- Secretária Adm. -